



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEITURA, LITERATURA E ECONOMIA DO LIVRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: 2024- 2650 - www.turismo.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, SECDC/SECULT/MTur, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, Antologia 200 Anos de Independência - 3ª Edição

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, neste ato representado pelo Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural – SECDC, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, torna público o Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, Antologia 200 Anos de Independência – 3ª Edição, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

O presente Edital é fundamentado na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, no Plano Nacional de Cultura (PNC), especialmente no disposto em seu art. 1º, inciso V, e no art. 13 da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), e na Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE); e este subordina-se aos princípios enunciados no artigo 215 e no §1º do artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, ao Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, bem como às regras da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, do extinto Ministério da Cultura.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, Antologia 200 Anos de Independência – 3ª Edição atende aos princípios e diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). São objetivos deste edital:

- a) cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura;
- b) promover, valorizar e difundir a literatura brasileira e a circulação de livros, com ênfase na bibliodiversidade;
- c) estimular a formação de leitores e práticas de leitura; e
- d) difundir, promover e incentivar produções literárias que abordem de forma livre a temática do Bicentenário da Independência do Brasil

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é premiar contos, crônicas, poesias e quadrinhos em português do Brasil que abordem de forma livre a temática dos 200 Anos de Independência do Brasil e sejam inéditas com vistas a fomentar atividades relacionadas à promoção da literatura brasileira, valorizar autores nacionais e incentivar a qualidade literária por meio da realização de concurso.

2.2. Serão selecionados e premiados 15 (quinze) contos, 15 (quinze) crônicas, 15 (quinze) poesias e 15 (quinze) quadrinhos para constituírem uma Antologia.

2.3. O Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas poderá ampliar o número de obras selecionadas para compor a Antologia a partir de análise quantitativa e qualitativa das inscrições.

2.4. Para ser considerada inédita, a obra não pode ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet), antes da inscrição no concurso e até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores. Se a obra participou de edital anterior, tendo sido selecionada ou não, não será considerada inédita.

2.5. Para fins deste Edital, será considerada a definição de categoria expressa pelo autor ou representante legal no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

2.6. A obra que fugir do tema proposto será desclassificada automaticamente e a ela não serão atribuídas as notas relativas aos critérios contidos no item 11.1 deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso orçamentário disponibilizado à execução deste Edital tem o aporte no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos do Programa Cultura 2027: Preservação, Promoção e Acesso; Ação orçamentária 219S: Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa, oriundos do orçamento da Administração Direta, destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas.

3.2. Caso haja custos administrativos, esses correrão às expensas do orçamento da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural – SECDC, respeitando o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a depender de dotação orçamentária.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O referido Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação e homologação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão selecionadas e premiadas 15 (quinze) obras literárias de cada categoria do seguinte modo:

a) Contos: do 1º lugar até o 15º lugar, no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 15 (quinze) contos selecionados para serem publicados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo na Antologia;

b) Crônicas: do 1º lugar até o 15º lugar, no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 15 (quinze) crônicas selecionadas para serem publicadas pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo na Antologia;

c) Poesias: do 1º lugar até o 15º lugar, no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 15 (quinze) poesias selecionadas para serem publicadas pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo na Antologia; e

d) Quadrinhos: do 1º lugar até o 15º lugar, no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 15 (quinze) quadrinhos selecionados para serem publicados pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo na Antologia.

5.2. O valor do Imposto sobre a Renda será retido na fonte, observada a tabela de incidência mensal, e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do

selecionado.

5.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do edital por parte do proponente contemplado, o prêmio será destinado a outro proponente aprovado, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

5.4. Os contos, crônicas, poesias e quadrinhos classificados até a ordem da 15ª colocação serão selecionados para compor a Antologia a ser publicada pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

5.5. A Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo reserva-se o direito de, em caso de cortes orçamentários ou outros impedimentos supervenientes, não publicar a Antologia resultante deste concurso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar do Prêmio pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas.

6.2. Somente serão habilitadas obras inéditas redigidas em português do Brasil.

6.3. As inscrições das obras deverão ser realizadas no período de **05 de setembro de 2022 a 19 de outubro de 2022**, exclusivamente por meio do sistema Mapas Culturais, no endereço eletrônico <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2002/>, a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3.1. As obras literárias deverão ser anexadas à inscrição, em arquivo digital, em formato PDF.

6.4. O candidato deverá inscrever apenas uma obra por categoria.

6.5. O autor ou representante poderá se inscrever em até 2 (duas) categorias indicadas no subitem 2.2. deste edital.

6.6. Junto à inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade ou Carteira de motorista e CPF, quando não constar nos documentos anteriores, em formato digital; e

b) Caso o autor seja menor de idade, a Autorização do Responsável para Candidato Menor de Idade (Anexo II), Carteira de motorista ou Cédula de Identidade, e CPF, quando não constar nos documentos anteriores, do responsável, em formato digital;

6.7. Orientações para envio das obras literárias inéditas, com exceção da categoria quadrinhos:

a) O texto deverá ser digitado, preferencialmente, em fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas 1,5 cm; 3,0 cm nas margens superior e esquerda e, nas margens inferior e direita, 2,0 cm, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em formato A4, orientação retrato.

6.8. Não será premiada mais de uma obra por autor.

6.9. No caso em que o autor ou representante se inscrever em 2 (duas) categorias, será premiada a obra que obtiver maior pontuação.

6.10. No caso de envio de mais de uma obra para a mesma categoria, será considerada apenas o envio da última obra inscrita.

6.11. A falta ou incompletude de um dos documentos implicará a inabilitação da inscrição pretendida.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) pessoas jurídicas;

b) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) integrantes das Comissões Julgadoras e seus parentes ou afins, servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e pesquisadores vinculados à Secretaria Especial de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.2. O candidato deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar (Anexo I).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação é eliminatória, inicia-se após o prazo de inscrição e será realizada por uma comissão técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

8.2. Compete ao Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural designar uma Comissão Técnica composta por servidores públicos com experiência na área administrativa para proceder à habilitação das propostas inscritas.

8.3. A presidência da Comissão Técnica de Habilitação será exercida pelo Diretor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas ou por pessoa designada pelo Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

8.4. Compete à Comissão Técnica de Habilitação a avaliação dos requisitos inerentes à inscrição da proposta descritos no item 8.5 deste Edital.

8.5. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no item 6 e seus subitens, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos; e
- c) se enquadrarem no item 7 deste Edital.

8.6. A publicação no Diário Oficial da União e no sítio da Secretaria Especial de Cultura da lista de membros da Comissão Técnica de Habilitação ocorrerá concomitantemente à publicação da lista das propostas habilitadas, em ato do Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

8.7. A relação dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada no sítio da Secretaria Especial da Cultura no endereço <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais>, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

8.8. Caberá Pedido de Reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação para as propostas inabilitadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, não cabendo apresentação de documentos posteriores ao prazo de inscrições ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O pedido de reconsideração deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser enviado pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico premioliterario200anos-3edicao@turismo.gov.br, em formulário específico (Anexo III – Modelo de Pedido de Reconsideração).

9.2. O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no Diário Oficial da União e no sítio da Secretaria Especial de Cultura no endereço <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais>, contendo:

- a) nome da obra;
- b) nome do candidato;
- c) município e unidade da Federação; e
- d) razão da inabilitação.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será instituída pelo Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, por meio de Portaria, e composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área e capacidade de julgamento nos campos de abrangência deste Edital, tais como professores universitários de atuação evidenciada, profissionais destacados do meio literário, do mercado editorial ou de notório saber na área.

10.2. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e terá pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Federal.

10.3. Compete à Comissão de Seleção avaliar as obras dos candidatos habilitados segundo os critérios definidos no item 11 deste Edital.

10.4. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoas identificadas nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 1999 e nas seguintes condições:

- a) tenham interesse pessoal no projeto ou iniciativa de determinado participante do certame;
- b) tenham participado ou colaborado com a elaboração do projeto ou iniciativa de determinado participante; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com determinado participante do certame ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4.1. As vedações previstas no item 10.4 se estendem àqueles cujo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, incida em alguma das hipóteses previstas.

10.5. O membro que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 10.4 deve comunicar à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6. A superveniência dos impedimentos descritos no item 10.4 acarretará a desclassificação do participante relacionado ao membro da comissão.

10.7. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital poderão ensejar remuneração específica, desde que haja disponibilidade orçamentária, cabendo à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural destinar os recursos necessários para custear as despesas com passagens e diárias dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção, em caso de impossibilidade de se realizar videoconferência.

10.8. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

10.9. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os membros da comissão e encaminhada pela presidência ao Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

10.10. A composição da Comissão de Seleção e o resultado final do certame serão publicados, concomitantemente, no Diário Oficial da União e divulgados no sítio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais>.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção, ao avaliar a obra, observará a adesão à temática proposta e à relevância estética e cultural; e atribuirá nota de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

	Impactos artistico-culturais e/ou sociais	Ausente	Pouco	Suficiente	bom	Muito bom	Pontuação máxima
1	Qualidade Literária	0	3	5	7	10	40 pontos
2	Criatividade/Originalidade: textos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias que convidem à reflexão	0	3	5	7	10	
3	Comunicabilidade: clareza e objetividade do texto	0	3	5	7	10	
4	Contribuição à cultura nacional	0	3	5	7	10	

11.2. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Todas as obras habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais;

11.4. A pontuação máxima de cada obra avaliada será de 40 (quarenta) pontos, sendo que as obras que obtiverem pontuação mínima inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.

11.5. Em caso de empate, o desempate beneficiará a obra que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2 e 4, nessa ordem.

11.6. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

11.7. Obras desclassificadas por fuga do tema não serão avaliadas quanto aos critérios dispostos no item 11.1 deste Edital

11.8. Será desclassificada a candidatura que apresentar material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

11.9. O resultado preliminar dos classificados e não classificados será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais>.

12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial da União.

12.2. O pedido de reconsideração deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser enviado pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico premioliterario200anos-3edicao@turismo.gov.br, em formulário específico (Anexo III – Modelo de Pedido de Reconsideração).

12.3. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação das obras.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

13.1. A lista dos pedidos deferidos e indeferidos e o resultado final dos classificados e não classificados serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais>, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas emitirá, junto ao órgão competente, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de verificar a regularidade dos candidatos das iniciativas selecionadas.
- 14.2. A não regularidade da certidão identificada no item 14.1 implicará o arquivamento da proposta e na convocação do classificado seguinte na lista de classificação geral.
- 14.3. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) impede o recebimento do prêmio.
- 14.4. Os participantes do certame não poderão estar em situação de prestação de contas reprovadas, sob pena de desclassificação.
- 14.5. Não receberão recursos públicos os candidatos selecionados que possuírem dívida ativa com a União.
- 14.6. O prêmio a que farão jus os selecionados é intransferível, inegociável e poderá ser pago em até 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção.
- 14.7. É de inteira responsabilidade do candidato informar os dados bancários para recebimento do prêmio.
- 14.8. É responsabilidade do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 14.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União e no sítio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais>.
- 14.10. O Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.
- 14.11. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.12. Recomenda-se ao candidato consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências.
- 14.13. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.14. As obras inscritas, selecionadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 14.15. As obras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 14.16. É obrigatória a menção à Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo nas obras publicadas com os recursos deste Edital e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à premiação, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observada a Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Secretaria Geral da Presidência da República (que disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal) e demais normas em vigor e esse respeito.

- 14.17. Quaisquer referências expressas às obras agraciadas neste Edital, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “obra premiada no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, SECDC/SECULT/MTur, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, Prêmio de Incentivo à Publicação Literária, Antologia 200 Anos de Independência – 3ª Edição, realizado pela SECDC/SECULT/MTur”.
- 14.18. O presente Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais>.
- 14.19. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.
- 14.20. Os casos não previstos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção.
- 14.21. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.
- 14.22. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.23. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.24. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, por meio do endereço eletrônico premioliterario200anos-3edicao@turismo.gov.br e dos telefones 61.2024-2831/2806.
- 14.25. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser premiadas outras obras, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.
- 14.26. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.
- 14.27. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Declaração de Anuência;
 - Anexo II – Autorização do Responsável para Candidato Menor de Idade; e
 - Anexo III - Formulário de Pedido de Reconsideração.

RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA

Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural

Secretaria Especial da Cultura

Ministério do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural**, em 02/09/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1692198** e o código CRC **99758083**.

0.1.

Referência: Processo nº 71000.010270/2020-29

SEI nº 1692198